



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a' da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Visa o presente Termo de Referência detalhar os elementos técnicos e operacionais e as condições necessárias ao Registro de Preços para provável **aquisição de materiais de consumo derivados da rocha como Brita, Pó de Pedra, e Solo Brita, para atender a Secretaria de Serviços - SEMSERV, no Município de Cariacica/ES.**

1.2 O prazo da referida contratação será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado dentro dos limites estipulados pela Lei 14.133/2021.

1.3 Os quantitativos a serem disponibilizados pela CONTRATADA serão solicitados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, da forma que segue:

LOTE 1 - EXCLUSIVO ME/EPP

25%

Item	Descrição do objeto	UN	QUANT MINIMA	QUANT MAXIMA
1	PO DE PEDRA (DERIVADO DE ROCHA NATURAL)	M ³	120	300

LOTE 2 - AMPLA CONCORRÊNCIA

75%

Item	Descrição do objeto	UN	QUANT MINIMA	QUANT MAXIMA
2	PO DE PEDRA (DERIVADO DE ROCHA NATURAL)	M ³	120	900

Lote 03 – EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Descrição do objeto	UN	QUANT MINIMA	QUANT MAXIMA
1	BRITA 1	M ³	120	240

Lote 04 – EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Descrição do objeto	UN	QUANT MINIMA	QUANT MAXIMA
1	SOLO BRITA	M ³	120	240

Rua Manoel Laurentino, s/nº - Bairro Sotema, Cariacica-ES

CEP: 29.152-027 Tel: (27) 3354-5450

Página 1 de 14





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Serviços

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A contratação se justifica pela necessidade de manutenção da Cidade, e que os materiais de consumo derivados da rocha como Brita, Pó de Pedra, e Solo Brita serão utilizados para execução de reparos de vias, reparos em redes e elementos de drenagem, fabricação de tampas de concreto e outros reparos e obras/serviços em concreto no Município de Cariacica/ES

2.3 A contratação será por pregão eletrônico por menor preço do item.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021.)

3.1 Diante dos levantamentos realizados no Estudo Técnico Preliminar, constatou-se que por se tratar de materiais comuns, com necessidade de contratações frequentes com previsão de entregas parceladas para atender demandas de quantitativos variáveis e mediante disponibilidade de espaço físico para acondicionamento no almoxarifado, mostra-se mais vantajosa, não só economicamente, mas também de forma a atender a necessidade de maneira mais satisfatória, o registro de preços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 Para que a necessidade pública seja perfeitamente atendida, a solução deverá considerar:

- a) Os materiais devem ser derivados da rocha in natura;
- b) Carregar, transportar e descarregar todo o material, isentando a Prefeitura Municipal de Cariacica de qualquer ônus.
- c) Os bens licitados são necessários durante todo o ano;
- d) A contratação se dará de acordo com a necessidade;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Serviços

- e) A empresa detentora do menor preço ofertado, deverá apresentar amostra de cada item no prazo de 10 (dez) dias para que sejam avaliadas e aprovadas ou não pela Equipe de Avaliação de amostras.
- f) A empresa detentora do menor preço ofertado, deverá apresentar amostra de cada item no prazo de 10 (dez) dias para que sejam avaliadas e aprovadas ou não pela Equipe de Avaliação de amostras.
- g) As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Serviços – SEMSERV, localizada na Rua Manoel Laurentino s/n, no Bairro Sotema, Cariacica-ES, de segunda a sexta-feira, durante o horário de 8:00 h às 15:00 h, sob pena de desclassificação.
- h) As amostras não terão custo ao Município, bem como não serão devolvidas.
- i) Critérios que serão analisados pela Comissão de Avaliação de Amostra:
1. Se a amostra é derivada de rocha in natura;
 2. A mistura aparente do solo brita;
 3. E a granulometria.
- j) A comissão de avaliação de amostras poderá dispensar a avaliação da amostra, se a mesma marca já tiver sido utilizada anteriormente por esta SEMSERV, ou for de amplo conhecimento da aceitabilidade da marca ofertada.
- k) A entrega das amostras é de inteira responsabilidade do fornecedor, não podendo a Administração Pública responder por quaisquer extravio ou fatos terceiros.
- l) A finalidade da amostra é permitir que a administração, no julgamento da proposta, possa certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição.

4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que a licitante fornece ou forneceu, sem restrições produtos de natureza semelhante ao objeto da licitação, por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Serviços

- b) Deverá ser apresentado o atestado acima, para que licitantes que por pouca ou nenhuma experiência sejam incapazes de executar o objeto da licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e' da Lei n. 14.133/2021).

5.1 Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário;

5.2 Após a emissão da Autorização de Fornecimento, a **Contratada** terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do seu recebimento, para realizar a entrega do material;

5.3 Os materiais deverão ser entregues no prazo de vigência da ata de registro de preços, no Almoxarifado da SEMSERV;

5.4 A entrega ocorrerá conforme programação da Gerência de Conservação, através de Autorização de Fornecimento – AF de produto e/ou material emitida pela Gerência.

5.5 Os produtos e/ou materiais, quando solicitados, deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSERV, localizado a Rua Manoel Laurentino, S/N, Sotema, Cariacica/ES – CEP 29152-130 - Tel.: (27) 3354-5453, no horário das 8h às 15h, de segunda a sexta-feira;

5.1 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f' da Lei n. 14.133/2021).

Rua Manoel Laurentino, s/nº - Bairro Sotema, Cariacica-ES

CEP: 29.152-027 Tel: (27) 3354-5450

Página 4 de 14



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600320038003200350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Serviços

- 6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.3 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.6 A CONTRATADA designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7 A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.
- 6.8 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 6.9 Somente A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.10 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.11 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.12 O gestor do referido contrato será o servidor Júlio Cezar Barcelos da Penha, matrícula 122.031, e-mail: julio.penha@cariacica.es.gov.br. O fiscal do referido contrato será o servidor Sergio Barbosa Pimenta, matrícula 119.711, e-mail: sergio.b.pimenta79@gmail.com.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Serviços

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g' da Lei n. 14.133/2021).

7.1 Os materiais serão medidos conforme a efetiva entrega junto a Secretaria Municipal de Serviços – SEMSERV e respectiva conferência e aprovação, considerando-se os quantitativos entregues e de acordo com os preços unitários propostos pela licitante vencedora, observando-se o previsto na proposta de preços.

7.2 Materiais não aceitos pela SUPERVISÃO não serão objeto de medição.

7.3 A Prefeitura Municipal de Cariacica pagará à Contratada pela quantidade do objeto efetivamente fornecido e aceito, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada pela Secretaria Municipal de Serviços;

7.4 O pagamento será efetuado em até 15 dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

7.5 A **Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:**

- Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
- Identificação completa do contratante;
- Descrição de forma clara do objeto executado;
- Valores unitários e totais dos serviços.

Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a (s) Nota (s) Fiscal (is) /Fatura (s), em originais ou devidamente autenticados:

Todas as faturas deverão conter:

- Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- Cópia da GRPS específica, quitada, e respectiva folha de pagamento dos serviços;
- Guias de PIS e COFINS, devidamente quitados, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- Planilhas de Medição, cronograma de desembolso e Físico-Financeiro e demais documentos necessários à comprovação de execução dos serviços, atestados pelos responsáveis pela

Rua Manoel Laurentino, s/nº - Bairro Sotema, Cariacica-ES

CEP: 29.152-027 Tel: (27) 3354-5450

Página 6 de 14



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600320038003200350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Serviços

fiscalização da execução dos serviços, em conformidade com as informações emitidas na Nota Fiscal de Serviços;

- Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), devidamente válida;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Cariacica, devidamente válida;
- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;
- Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente válidas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’ da Lei n. 14.133/2021).

8.1 Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico, Menor Preço, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatório para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o menor preço ou o de maior desconto.

8.2 Registro De Preços: Será adotado o Sistema de Registro de Preços, por possuir características vantajosas para a administração pública, dentre elas, a faculdade de contratação dos serviços do objeto licitado em sua totalidade, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades dos serviços demandados, considerando que não foi possível definir de pronto todos os locais que serão contemplados com a decoração, e, conseqüentemente mensurar com precisão o quantitativos que serão contratados, observando-se as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme dispõe o inciso IV do Art. 3º do Decreto nº. 33 de 26 de fevereiro de 2015, que passo a transcrever:

Rua Manoel Laurentino, s/nº - Bairro Sotema, Cariacica-ES

CEP: 29.152-027 Tel: (27) 3354-5450

Página 7 de 14



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600320038003200350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Serviços

Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, pela Administração Municipal nos seguintes casos:

{...}

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo que será contratado e a previsão de recebimento entrega”.

Portanto, verifica-se que realizar a licitação através de sistema de registro de preços, está em plena consonância com o Decreto Municipal supramencionado.

Cumprir informar, que foi dispensável a consulta aos demais órgãos da Administração Pública sobre o interesse em participar da presente licitação, por se tratar de demanda exclusiva do órgão gerenciador que irá abranger o Município como um todo.

8.3 Modo de disputa: ABERTO/FECHADO, nos termos do art. 56, da Lei 14.133/2021, o fator “surpresa” do lance final e fechado após a liberação gradual dos preços privados na “etapa aberta” potencializa o incentivo à revelação da informação.

8.4 Classificação do objeto: Objeto comum.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS, QUANDO COUBER, DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’ da Lei n. 14.133/2021).

9.1 Para a estimativa de valor da contratação foi utilizada a Tabela Referencial de Insumos do DER-ES, atualizados pelo índice INCC do DNIT, conforme Demonstrativo do Orçamento em anexo.

9.2 Cabe informar que o orçamento estimado da contratação não será sigiloso.

9.3 Para estimar a quantidade de cada item, utilizamos como referência as quantidades adquiridas no ano de 2024, conforme o Processo nº 11698/2024 (Atas nº 065/2024 e 066/2024), de acordo com a memória de cálculo em anexo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Serviços

9.4 As quantidades a serem demonstradas a seguir foram estimadas de acordo com a melhor solução elencada no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO									
Fonte: DER-ES- JUNHO/25 - Atualizado para AGOSTO/2025 - DNIT									
ITEM			MATERIAL	UND	QUANT MÍNIMA	QUANT.	PREÇOS (R\$)		
REF.	ÓRGÃO	CÓDIGO					UNITÁRIOS	TOTAIS	
01			DESCRIÇÃO DO MATERIAL						
0101	DER-ES	20517	BRITA 1	M ³	60,00	240,00	162,99	39.117,60	
0102	DER-ES	20524	PO DE PEDRA	M ³	300,00	1.200,00	116,29	139.548,00	
0103	DER-ES	600327	SOLO BRITA	M ³	60,00	240,00	140,52	33.724,80	
			Sub total 01					212.390,40	
TOTAL DA ESTIMATIVA DE ORÇAMENTO									212.390,40

9.4 As proponentes deverão fornecer cotação para todos os itens indicados pelo Município e constantes das planilhas de quantidades de preços, sob pena de desclassificação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei n. 14.133/2021).

10.1 As despesas decorrentes da contratação estão contempladas no Plano de Contratações anual, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD) anexado nos autos, bem como no Plano Plurianual Municipal.

10.2 As despesas estão previstas no orçamento da SEMSERV e correrão da seguinte forma:

Classificação Funcional: 15.451.0017.2.0151

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00

Vínculo: 1.500.0000.0000

Dotação: 1883

11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA (Art. 40º, § 1, Inciso I da Lei n. 14.133/2021).

11.1 Seguem as definições necessárias:

Rua Manoel Laurentino, s/nº - Bairro Sotema, Cariacica-ES

CEP: 29.152-027 Tel: (27) 3354-5450

Página 9 de 14



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600320038003200350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Serviços

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO
BRITA 1	1.35.23.0048.3
PO DE PEDRA	1.35.23.0077.7
SOLO BRITA	1.35.52.0178.8

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XII)

12.1 Os produtos e/ou materiais, quando solicitados, deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSERV, localizado a Rua Manoel Laurentino, S/N, Sotema, Cariacica/ES – CEP 29152-130 - Tel.: (27) 3354-5453.

12.2 O horário de recebimento dos produtos e/ou materiais será de 8h às 15h.

12.3 O quantitativo para cada entrega será definido pelo Requisitante, conforme a demanda.

12.4 O FORNECEDOR, quando da ocorrência do fornecimento deverá garantir a qualidade dos produtos e/ou materiais, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

12.5 O recebimento será condicionado à conferência, exame qualitativo, quantitativo e aceitação final obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

12.6 A eventual reprovação dos produtos e/ou materiais, em qualquer fase da sua entrega, não implicará alteração nos prazos, nem eximirá o (s) compromissário (s) fornecedor (es) das aplicações das sanções pertinentes.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Art. 40º, § 1, Inciso III da Lei n. 14.133/2021).

13.1 Devido às características da contratação e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

Rua Manoel Laurentino, s/nº - Bairro Sotema, Cariacica-ES

CEP: 29.152-027 Tel: (27) 3354-5450

Página 10 de 14



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600320038003200350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



14. AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE INSERIR COMO OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO A EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA (Art. 18º, § 1, Inciso XII da Lei n. 14.133/2021).

14.1 Para este tipo de contratação, não será necessário considerar a execução de logística reversa, visto que o objeto não admite tal execução.

15. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO O CRITÉRIO DE REAJUSTE, QUANDO FOR O CASO

15.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

15.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente assinada pelo fiscal do contrato;

15.4 No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

15.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a CONTRATANTE.

15.6 Para efetivação do pagamento, a empresa CONTRATADA deverá apresentar e manter a regularidade fiscal e trabalhista seguindo a legislação vigente.

15.8 A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

- Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
- Identificação completa do contratante;
- Descrição de forma clara do objeto executado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Serviços

- Valores unitários e totais dos serviços.

Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:

- Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), devidamente válida;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Cariacica, devidamente válida;
- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;
- Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente válidas.

16. JUSTIFICATIVA A RESPEITO DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO, SE FOR O CASO (ART 14º, INCISO I) (Art. 18º, § 1, Inciso VIII da Lei n. 14.133/2021).

16.1 O artigo 19 do Decreto Municipal nº 82/2023 elenca que o princípio do parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão atender a alguns requisitos, senão vejamos:

Art. 19 O princípio do parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão:

I - seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa;

II - não represente perda de economia de escala;

III - garanta a ampliação da competição e evite a concentração de mercado. Parágrafo único. O não parcelamento do objeto deverá ser devidamente justificado com a demonstração das razões técnicas, administrativas e econômicas que o inviabilize.





16.2 No caso versado, a solução para eventual aquisição de Material de Consumo será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item.

16.3 Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado.

17 CRITÉRIOS DE CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1 Os critérios de controle da execução contratual para o presente certame licitatório levarão em consideração aqueles definidos no item 6.

18 CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

18.1 Para o presente certame, os critérios de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte seguirão aqueles estabelecidos nas legislações vigentes, sem nenhuma adição, desde que a empresa demonstre a capacidade de execução do objeto proposto no presente Termo de Referência.

19 CRITÉRIOS DE SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20 CRITÉRIOS DE ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ESPECÍFICAS, CONFORME O CASO

21.1 As sanções administrativas seguirão aquelas aplicáveis na legislação pertinente, não existindo, portanto, nenhuma especificidade a ser apontada.

22 A MARCA E SIMILARIDADE, QUANDO APLICÁVEIS

Rua Manoel Laurentino, s/nº - Bairro Sotema, Cariacica-ES

CEP: 29.152-027 Tel: (27) 3354-5450

Página 13 de 14





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Serviços

22.1 O item não deverá ser considerado.

23 A PADRONIZAÇÃO

23.1 Não será necessário considerar a padronização para o objeto presente na referida licitação.

24 NÃO SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM REGIME CONSÓRCIO:

24.1 Não será permitida a formação de consórcio, ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as licitantes.

24.2 A vedação à participação de interessadas, que se apresentem constituída sob a forma de consórcio, se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns de engenharia, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno, médio e grande porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

24.3 A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

24.4 Pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

25 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

25.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Conservação.

SERGIO BARBOSA PIMENTA
GERENTE DE CONSERVAÇÃO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3600320038003200350034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **SERGIO BARBOSA PIMENTA** em 25/09/2025 13:06

Checksum: **1F7B7077E60363F69E4520A42425F1B6445A21AD40A9D624E06A98F55AB432E8**

